



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.014/94.

DE 23 DE MAIO DE 1.994.

*Lei 1.020/94
alterou Art. 1º desta*

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura do Município de Taquarituba autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decerrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos o seguinte imóvel, situado na cidade de Taquarituba, distrito de município de mesmo nome, Comarca de Taquarituba:

"Inicia-se o presente levantamento no marco MP, cravado na margem da Estrada Vicinal que leva à Tejupá e na confrontação do ora proprietário, saindo com rumo de 71º00' NE por 124,50 metros até o marco A, confrontando com o mesmo Leonel Dionizio de Campos, do marco A segue com mesmo rumo por 347,00 metros até o marco 01, confrontando aí com área da Prefeitura Municipal; do marco 01, deflete à esquerda e segue pela margem da Rua Projetada por 33,70 metros até o marco 02, aí segue rumo de 21º41' NW por 140,00 metros até o marco A, cravado na margem do Córrego do Moinho, confrontando até aí com a área 03 de Leonel D. de Campos do marco A, deflete à esquerda e segue pelo Córrego do Moinho, no sentido montante até o marco 03, cravado à margem da referida estrada Vicinal que leva a Tejupá; confrontando até aí com Sebastiana Bérnago, do marco 03, deflete à esquerda e segue margeando a Estrada Vicinal no sentido cidade de Taquarituba por 317,69 metros até o marco B, do marco B deflete novamente à esquerda e segue com rumo de 55º27' SE por 136,66 metros até o marco C; deste ponto deflete à direita e segue rumo de 70º39' SW por 198,93 metros até o marco D, cravado à margem da referida estrada vicinal, confrontando dos marcos B, C e D, com área 01, do ora proprietário; deste ponto deflete à esquerda e segue margeando a estrada vicinal no sentido cidade de Taquarituba por 154,33 metros até o marco MP, local onde se deu início a estas medidas e confrontações."

ARTIGO 2º- A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei Nº 905 de 18 de dezembro de 1.975.



Prefeitura do Município de Taquarituba

FLS. II

§ 1º- A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

§ 2º- Se dentro de 24(vinte e quatro) meses a partir da Escritura de Doação, não se iniciarem as obras, objeto do programa, será "facultado" a municipalidade reverter o referido imóvel ao Patrimônio do Município.

ARTIGO 3º- A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

ARTIGO 4º- A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura / de Doação.

ARTIGO 5º- Da Escritura de Doação deverão / constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 6º- Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C D H U, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

ARTIGO 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de maio de 1.994.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro *Leis*
Fls. nº *VIII e 193*.

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP *23 / 05 / 94*

Publicado no Jornal: *O Avare*
nº *1* de *25 / 05 / 94*